



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 0000111-22.2021.4.05.7000

Parecer do Núcleo de Coordenadoria de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral nº 3/2021.

PAD nº 185/2020. Renovação de assinaturas do jornal Folha de Pernambuco.

Empresa Editora Folha de Pernambuco Ltda.

Opinativo favorável, com fundamento no artigo 25, caput, c/c o artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/1993.

Acolho os termos do Parecer do Núcleo de Coordenadoria de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral nº 3/2021, para determinar a realização das duas assinaturas anuais do jornal Folha de Pernambuco, mediante a contratação direta da empresa Antares Comunicação e Representação Ltda., em conformidade com as condições insculpidas no PAD nº 185/2020 e com fundamento nos exatos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor da aludida empresa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativa, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA, DIRETOR(A) GERAL**, em 01/02/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945298** e o código CRC **EF0E551D**.